



RESOLUÇÃO DE DIRETORIA Nº 01/2019

Art. 1º. A partir do dia 6 de março de 2019 somente entrarão na Vila Hípica do JCRGS animais autorizados pela Comissão de Corridas ouvida a Diretoria da Vila Hípica.

Art. 2º. O pedido de ingresso deverá ser feito pelo proprietário ou seu preposto com antecedência mínima de cinco (5) dias úteis através de formulário próprio.

Art. 3º. A Comissão de Corridas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis autorizará ou não o ingresso.

Art. 4º. Permanece vedada a entrada de produtos da Geração 2017 na Vila Hípica do JCRGS.

Art. 5º. A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 25 de fevereiro de 2019.

José Vecchio Filho – Presidente